



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Justiça, através do Tribunal de Justiça, para os fins que especifica”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Justiça, através do Tribunal de Justiça, objetivando a ampliação das dependências do Fórum de Cruzeiro, visando a instalação da 4ª Vara da Comarca.

Parágrafo Único – A ajuda do Município para a finalidade de que trata este artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor apurado para a execução da obra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de crédito adicional especial, que deverá ser aberto dentro dos procedimentos legais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 28 de dezembro de 2000.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 28 de dezembro de 2000.

